Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 9 8
(18 DE JUNHO DE 2.019)

Dispõe sobre: **REAJUSTE NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES E ALTERA O ANEXO 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE ALTERA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Os valores de referência do quadro do funcionalismo municipal ficam reajustados em 5% (cinco por cento) com a seguinte base salarial:

Referência Salarial	(Para) Reajustada
00	R$ 1.275,78
01	R$ 1.295,46
02	R$ 1.315,14
03	R$ 1.315,14
04	R$ 1.334,81
05	R$ 1.354,49
06	R$ 1.369,25
07	R$ 1.390,37
08	R$ 1.421,72
09	R$ 1.447,71
10	R$ 1.494,26
11	R$ 1.528,81
12	R$ 1.646,81
13	R$ 1.789,65
14	R$ 1.828,49
15	R$ 2.277,24
16	R$ 2.697,92
17	R$ 2.954,34
18	R$ 3.697,34
19	R$ 5.192,58
20	R$ 6.628,98
Educador	R$ 1.711,73

Referência Salarial	(Para) Reajustada
Diretor Geral	R$ 7.455,00
Chefe de Gabinete - Prefeito	R$ 8.925,00
Diretor	R$ 6.628,98
Ouvidor Municipal	R$ 6.628,98
Chefe de Gabinete	R$ 5.193,20
Gestor de Núcleo	R$ 3.697,34
Secretario Junta Militar	R$ 3.697,34
Coordenador	R$ 2.954,34
Assessor Executivo	R$ 2.697,92

Assessor Administrativo	R$ 2.205,00
Gestor da Juventude	R$ 1.785,00
Assessor Especial de Governo	R$ 1.680,00
Assessor de Planejamento	R$ 1.494,26
Assessor de Gestão	R$ 1.390,25
Líder de Solidariedade do Governo	R$ 1.207,50

ARTIGO 2º – Fica alterado no Quadro de Pessoal efetivo, parte permanente, funções isoladas – mensalistas constantes do Anexo 14 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de fevereiro de 1.995 o seguinte cargo e emprego público:

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
65	Auxiliar de Cozinha	00	SME	65	Auxiliar de Cozinha	10	SME
40	Cozinheira	08	SME	40	Cozinheira	12	SME

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de Junho de 2.019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.